

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o apoio a programas, parcerias e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico e de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo propostos pelo Comitê Diretivo do Funcitec/MCI, nos termos do Decreto nº 4.283-R, de 11 de junho de 2018.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes, na forma prevista no artigo 2º do Decreto nº 4283-R, de 11 de julho de 2018, a contratar os projetos aprovados pelo Comitê Diretivo do Funcitec/MCI.

Art. 2º Aprovar o apoio financeiro no valor total de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) para execução dos seguintes projetos aprovados pelo Comitê Diretivo do Funcitec/MCI:

I – Projeto de Caracterização da lama abrasiva e dos depósitos de resíduos do beneficiamento de rochas ornamentais para licenciamento ambiental e destinação de materiais, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), mediante celebração de Termo de Outorga;

II – Projeto de Normatização da utilização de resíduos de rochas ornamentais em artefatos de cerâmica vermelha e à base de cimento Portland, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mediante celebração de Termo de Outorga;

III – Projeto Desenvolvimento de base de informação de produção científicas patentes normas destinação e utilização dos resíduos de rochas ornamentais utilizado big dada e inteligência artificial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante celebração de Termo de Outorga.

Art. 3º Os projetos aprovados pelo Comitê Diretivo do Funcitec/MCI serão executados de acordo com as normas vigentes da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes em todas as suas etapas.

Parágrafo único. O prazo de execução dos projetos não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de dezembro de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Presidente do CCAF